CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais
Protocolado sob o nº 272, no livro próprio,
sob a folha de nº 10, em 16 de
11 de 2022, às 15:00 hs

Câmara Municipal de Buritis-MG
Fls. 02

PROJETO DE LEI Nº. 46/2022

Dispõe sobre a concessão de um dia de folga ao servidor público do município de Buritis no dia do seu aniversário, sem prejuízo dos seus vencimentos e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O servidor público do município de Buritis terá direito a um dia de folga no dia do seu aniversário, sem prejuízo dos seus vencimentos.

Art. 2º Somente poderá obter o direito ao benefício previsto nesta Lei o servidor que não possuir em seus assentamentos funcionais qualquer das situações enumeradas a seguir:

I – punição com suspensão nos últimos cinco anos;

II – mais de cinco faltas sem justificativa, no período de doze meses imediatamente anterior ao mes do seu aniversário.

Art. 3° Se o dia comemorativo do aniversário do servidor cair em feriado, sábado ou domingo, o benefício desta Lei será usufruído no primeiro dia útil subsequente.

Art. 4° Se em alguma repartição pública houver dois ou mais servidores que se enquadrem nos termos desta Lei, deverá haver escalonamento pelo responsável para o gozo do benefício, sem prejuízo para o andamento do serviço público.

Art. 5° A concessão do benefício aos servidores que trabalham em turnos de escalas de plantão, assim como das unidades de saúde, fica a critério da chefia imediata que deverá garantir o benefício ao servidor providenciando sua substituição por outro profissional no dia da folga.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Câmara Municipal de Buritis/MG, 16 de novembro de 2022.

Vereador Faguinho da Padaria
Propositor

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Buritis-MG
Fls. 003

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem inspiração em outros municípios, e busca valorizar o servidor público municipal, especialmente, lhe garantindo o direito de folga no dia de celebração do seu anoversário

O presente projeto de lei não possui impacto financeiro, sendo que a concessão do benefício poderá ser garantido, mediante o remanejamento de servidores publicos que ja compõe o quadro de pessoal.

Verifica-se que a implementação do referido benefício poderá trazer melhor rendimento do servidor para o seviço público, contribuindo para maior assiduidade.

Por esses motivos solicito o apoio dos vereadores e vereadoras para a aprovação da referida matéria.

Câmara Municipal de Buritis-MG, 16 de novembro de 2022.

Vereador Faguinho
Propositor